



Prefeitura disponibiliza serviços on-line

A Prefeitura Municipal está disponibilizando um novo serviço para os contribuintes. Agora já é possível ter acesso a uma série de consultas referentes a 2ª Via do IPTU ao ISS Eletrônico, além de diversas certidões de débitos com tributos municipais, pela internet, tudo através da página de serviços do site da Prefeitura (www.mairi-

pora.sp.gov.br).

COMO FUNCIONA – Para utilizar os serviços disponíveis on-line, basta o contribuinte entrar na página de serviços da Prefeitura, e informar as solicitações; no caso da 2ª Via do IPTU, por exemplo, é necessário informar o Código do Imóvel e a Inscrição Cadastral.



Dentre os serviços que estão disponíveis, destacam-se:

- 2ª Via do IPTU
- 2ª Via de Taxa de Licença
- 2ª Via de ISS
- 2ª Via de ISS Mensal
- Verificar a veracidade das certidões
- Certidão de Valor Venal do Imóvel
- Certidão Negativa do Imobiliário
- Certidão Negativa do Mobiliário
- ISS Eletrônico

ZONA AZUL SE FAZ NECESSÁRIO

**EVITE MULTAS,
USE O TALÃO
DE ZONA AZUL
À VENDA NO
COMÉRCIO**

Devido ao grande aumento de veículos nestes últimos anos, o centro da nossa cidade tornou-se pequeno no que diz respeito a vagas de estacionamento. Assim a ZONA AZUL é uma iniciativa importante para que haja rotatividade de veículos, contribuindo, dessa forma, com nossos cidadãos que desejam estacionar seus veículos para fazer compras, ir aos bancos, etc. A Prefeitura esclarece que o intuito da ZONA AZUL é esse, e não de penalizar (multar). Porém, sabemos que, na maioria das vezes, o cumprimento da lei decorre da aplicação de uma sanção.

Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Departamento de Trânsito

NESTA EDIÇÃO

**Secretaria da
Educação debate
Inclusão educacional
e social**

Página 02

**Elektro doa 7 mil
lâmpadas a
consumidores de
baixa renda**

Página 03



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAMOS, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2006, abaixo relacionados à comparecerem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, sito à Avenida Tabelaio Passarella, 850/ Centro – Mairiporã/SP, com documento de identidade e cópia da habilitação para conferência para ingresso no cargo. Os candidatos serão convocados simultaneamente pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes através da E.C.T.
 Ensino Fundamental Dia 28/05/2007 – 10:30 (dez horas e trinta minutos)
 Ensino Infantil Dia 28/05/2007 – 9:30 (nove horas e trinta minutos)

| PEB I EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|
| LUCIMARFERREIRADEJESUS | 00158 |
| REGIANECHRISTINAFLORENTINOFRASSATO | 00159 |
| LYGIADE LIMAMEDEIROS | 00160 |
| JULIANADELIMALAPER | 00161 |
| ANDREAAPARECIDA FAGUNDES | 00162 |
| KELLY VANESSADOS SANTOS | 00163 |
| AFRODITEGIMENESDINARDI | 00164 |
| ELLENCRISTINA FARIADACRUZ | 00165 |
| DILMAVICENTEDOSSANTOS | 00166 |
| ROBSONBATISTAROSSETO | 00167 |
| ANGELAMARIADEOLIVEIRA | 00168 |
| GILMARRANGELGOMES | 00169 |
| MISLENERODRIGUESDASILVA | 00170 |
| CREUSACAMARGOSALVES | 00171 |
| BIANCAEMANUELEDASILVABRILHA | 00172 |
| CLAUDIAOLIVEIRARODRIGUES | 00173 |
| MARTHAJANETE VITACAMACHO | 00174 |
| MARCIAMARIAROMARBARROS | 00175 |
| NEIDEJERONIMODASILVA | 00176 |
| SORAIAFERREIRACOSTA | 00177 |
| ADRIANAAPARECIDAFERNANDESDEALMEIDA | 00178 |
| ALDINEDEALCANTARA | 00179 |
| MIRIANSUELYPRADODACOSTA | 00180 |
| RITADE CASSIACARDOSO | 00181 |
| EDMARBATISTA | 00182 |
| PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL | CLASSIFICAÇÃO |
| ADRIANALUZIARODRIGUESDESOUZA | 00059 |
| ITAMARACAVALCANTEPEREIRA | 00060 |
| GERCIANEDESOUZADACOSTA | 00061 |
| MARISLEYCONSTANTINODESOUZARIBEIRO | 00062 |
| LUCIANOAPARECIDOSANTOSDASILVA | 00063 |
| KARINAMICHELLEDASILVA | 00064 |
| FLAVIAPEREIRAQUINTINO | 00065 |

Mairiporã, 24 de maio de 2007. IVO KVINT - Diretor do Departamento Recursos Humanos.

Secretaria da Educação debate Inclusão educacional e social

Com o tema “I Jornada sobre Política Municipal de Inclusão Social e Escolar em Mairiporã” o prof. Dr. Marcos José da S. Mazzotta, proferiu conferência, relatos e oficinas no salão nobre do Clube de Campo Mairiporã na última sexta-feira, dia 18, através da Secretaria Municipal da Educação.

Professor Marcos José apresentou slide e debateu temas como: Política Municipal de Inclusão Social e Escolar, Propostas e Prática de Inclusão no Município de Mairiporã, entre outros temas.

Durante o evento houve apresentação do Coral da 3ª Idade, Crupo de Capoeira, Balé de Cegos com Fernanda Bianchini e encerramento com a Banda América.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.674, DE 23 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a participação no Sistema Nacional da Habitação de Interesse Social - SNHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a participação no Sistema Nacional da Habitação de Interesse Social - SNHIS.

Art. 2º As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta da dotação 06.01.5005.104416482 4490.00 do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 23 de maio de 2007.
 ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal.
 PEDRO AMBROSIO NETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2007.
 ROSELIFERNANDESBERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã

(Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Jornalista Responsável Ana Cristina Piazon - MTB: 21.515

Telefone: (11) 4419-8065

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Elektro doa 7 mil lâmpadas a consumidores de baixa renda

Nesta semana o representante da Elektro, engenheiro Eduardo Zornoff, legitimou a doação de 7 mil lâmpadas fluorescentes de 15 watts a clientes de baixa renda (três por cliente), cadastrados na secretaria municipal da Assistência Social.

Segundo o engenheiro Eduardo, “esse programa é muito importante para a população, pois incentiva o uso das lâmpadas fluorescen-

tes que, além de durar até dez vezes mais que uma lâmpada normal, consomem 80% menos energia”.

PROGRAMA – Essa ação integra o Programa de Eficientização Energética que classificou os clientes com direito à tarifa social de baixa renda. Esses clientes – cerca de 2,3 mil – receberam um cupom que foi trocado pelas lâmpadas.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/07

OBJETO: Contratação de 03 (três) veículos, tipo perua Kombi ou similar, para realização de variados tipos de serviços, inclusive transporte de cargas, todos com condutores, para a Secretaria Municipal de Educação.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTAS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 12 de junho de 2007, às 09:00 horas.

OBS: Os interessados deverão trazer um **CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, que estará à disposição a partir do dia 29 de maio de 2007**, na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Materiais, sito à Alameda Tibiriçá, 374 – Mairiporã/ SP, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br. Mairiporã, 24 de maio de 2007. ANTONIOSHIGUEYUKIAIACYDA - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/07

OBJETO: Aquisição de alimentos para a merenda escolar, sendo: perecíveis do tipo bovinos, aves, embutidos e congelados, bem como gêneros básicos (estocáveis), conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação.

ENTREGA DAS AMOSTRAS E DOS ENVELOPES “PROPOSTAS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E INÍCIO DA SESSÃO:

Dia 13 de junho de 2007, às 09:00 horas.

OBS: Os interessados deverão trazer um **CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, que estará à disposição a partir do dia 29 de maio de 2007**, na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Materiais, sito à Alameda Tibiriçá, 374 – Mairiporã/ SP, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br. Mairiporã, 24 de maio de 2007. ANTONIOSHIGUEYUKIAIACYDA - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.047, DE 18 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Loteamento denominado Jardim Celeste, Município e Comarca de Mairiporã, necessário à implantação de via para interligação dos Loteamentos Jardim Celeste e Jardim Spada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, por via amigável ou judicial, o imóvel situado no Loteamento denominado Jardim Celeste, Município e Comarca de Mairiporã, com área de 300,00m², abaixo caracterizado, *necessário à implantação de via para interligação dos Loteamentos Jardim Celeste e Jardim Spada*, com a seguinte descrição: faz frente para a Rua Amadeu Mendes da Silva Neto, medindo 10,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o interior do terreno, medindo 30,00 metros, confrontando com o lote “13”, quadra “F”; do lado esquerdo, medindo 30,00 metros, confrontando com o lote “11” quadra “F”; nos fundos medindo 10,00 metros, confrontando com o lote “29-A”, da quadra “A” do Jardim Spada; encerrando assim a área de 300,00 m².

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento da indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação judicial ou amigável, nesta hipótese por escritura pública: a) que o preço não ultrapasse os laudos de avaliação, elaborados por corretores de imóveis credenciados pelo CRECI ou se necessário por peritos judiciais com militância na área imobiliária.

b) que o proprietário ou compromissário ofereça certidão negativa que prova a inexistência de quaisquer ônus gravados sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, 18 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2007. ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.048, DE 18 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Loteamento denominado Jardim Spada, Município e Comarca de Mairiporã, necessário à implantação de via para interligação dos Loteamentos Jardim Celeste e Jardim Spada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, por via amigável ou judicial, o imóvel situado no Loteamento denominado Jardim Spada, Município e Comarca de Mairiporã, com área de 573,00m², abaixo caracterizado, *necessário à implantação de via para interligação dos Loteamentos Jardim Celeste e Jardim Spada*, com a seguinte descrição: Faz frente para a Rua Maria Capeline Spada, medindo 11,34 metros; do lado direito de quem da referida Rua olha para o interior do terreno, medindo 51,85 metros, confrontando com o lote “29-B”, Quadra “A”; do lado esquerdo, medindo 52,50 metros, confrontando com o lote “28”, Quadra “A”; nos fundos medindo 11,00 metros, confrontando com o lote “12” e parte do lote “11”, da quadra “F” do Jardim Celeste; encerrando assim a área de 573,00 m².

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento da indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação judicial ou amigável, nesta hipótese por escritura pública: a) que o preço não ultrapasse os laudos de avaliação, elaborados por corretores de imóveis credenciados pelo CRECI ou se necessário por peritos judiciais com militância na área imobiliária.

b) que o proprietário ou compromissário ofereça certidão negativa que prova a inexistência de quaisquer ônus gravados sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, 18 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2007. ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.670, DE 23 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Hospital Nossa Senhora do Desterro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção adicional ao Hospital Nossa Senhora do Desterro, através da Associação Nossa Senhora do Desterro, sediada neste Município, destinado a despesas de custeio, para pagamento de obrigações tributárias, contributivas e encargos, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, para o corrente exercício, a partir da data da aprovação desta Lei, e de acordo com as necessidades de caixa do Hospital.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos constantes de dotação orçamentária do orçamento corrente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 23 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIO NETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2007. ROSELIFERNANDES BERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.671, DE 23 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal, Crédito Especial destinado a outras despesas correntes, com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIAMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02 – F. Man. Desenv. Ens. Fund. Valorização Magistério

33.90.00 - 12.361.2001-2041 - R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no art. 1º será proveniente do **superávit financeiro** das receitas do FUNDEF, apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 23 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIO NETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. JOÃO TEIXEIRA PINTO - Secretário Municipal da Saúde. Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2007. ROSELIFERNANDES BERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.672, DE 23 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre alteração dos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.546, de 15 de março de 2006, que dispõe sobre alíquotas de custeio e amortização do passivo atuarial do Executivo Municipal junto ao Instituto de Previdência Municipal de Mairiporã - IPREMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.546, de 15 de março de 2006, que alterou o inciso II do art. 101, constante da Lei nº 2.513, de 3 de novembro de 2005, que passa ter a seguinte redação:

II – a contribuição do Poder Público será de 16,28% sobre o total da remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei 2.546, de 15 de março de 2006, que alterou o art. 121, constante da Lei nº 2.513, de 3 de novembro de 2005, que passa ter a seguinte redação:

Art. 121. Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder ao recolhimento de contribuição adicional patronal, tendo como base de cálculo o total da folha de pagamento dos servidores públicos municipais estatutários, para cobertura do passivo atuarial no valor de R\$ 15.300.416,90 (quinze milhões, trezentos mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos) apurado no cálculo atuarial realizado com base em 31 de dezembro de 2006, conforme percentuais constantes da tabela:

| | |
|-------------------|------------------------------|
| ANO | CUSTO ESPECIAL SOBRE A FOLHA |
| 2007 | 2,72% |
| 2008 | 3,50% |
| 2009 | 4,50% |
| 2010 | 5,50% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 à 2041 | 7,68% |

Parágrafo único. As alíquotas do custo especial prevista na tabela do *caput* do art. 121 serão atualizadas anualmente, conforme proposta dos relatórios atuariais futuros, mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e do IPREMA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mairiporã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 23 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIO NETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2007. ROSELIFERNANDES BERTUCCI CANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.673, DE 23 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de um bem imóvel próprio à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção de uma escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação de um bem imóvel próprio, abaixo descrito, medindo 8.817,95m² (oito mil, oitocentos e dezessete metros e noventa e cinco centímetros), localizado no Jardim Sol Nascente, Distrito de Terra Preta, neste Município e Comarca de Mairiporã, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção de uma escola, o qual tem seu início no ponto "a" junto à Estrada Velha de Bragança Paulista (SP-08) e a faixa de proteção do córrego, percorrendo a distância de 104,20 metros até o ponto "B", confrontando com estrada Velha de Bragança Paulista (SP-08); deste ponto, deflete para a direita percorrendo a distância de 140,00 metros até o ponto "C", confrontando com terreno de Indústria de Carimbo Medeiros; deste ponto, deflete para a direita percorrendo a distância de 26,40 metros até o ponto "D", confrontando ainda com terreno de Indústria de Carimbo Medeiros; deste ponto, deflete para direita percorrendo a distância de 47,00 metros até o ponto "E", confrontando com parte do lote 17 da quadra "E" do loteamento Jardim Sol Nascente; deste ponto, deflete para esquerda e em curva, percorrendo a distância de 20,50 metros até o ponto "F", confrontando com o balão de retorno da Alameda dos Jacarandás do Loteamento Jardim Sol Nascente; deste ponto, deflete para direita percorrendo a distância de 39,97 metros até o ponto "G", confrontando com a Viela do Loteamento denominado Jardim Sol Nascente; deste ponto, deflete para direita percorrendo a distância de 82,25 metros até o ponto "A", confrontando com a faixa de proteção do córrego do loteamento denominado Jardim Sol Nascente; ponto esse que teve o início desta descrição encerrando assim a área de 8.817,95 metros quadrados (oito mil oitocentos e dezessete metros e noventa e cinco centímetros).

Art. 2º A Planta de Situação, bem como o Memorial Descritivo da área, ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da outorga do instrumento de doação e conseqüente registro correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 23 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIO NETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. LEILA APARECIDARAVAZIO - Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes. Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2007. ROSELIFERNANDES BERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.

TELEFONES ÚTEIS

| | |
|------------------------|---------------------|
| Polícia Militar: | 190 |
| Pronto Socorro: | 4604-2390 |
| Bombeiros: | 193 |
| Água e Esgoto: | 195 |
| Delegacia Mairiporã: | 4604-2230 |
| Delegacia Terra Preta: | 4486-1947 |
| Energia elétrica: | 0800-110135 |
| UBS: | 4419-7101 |
| Prefeitura: | 4419-8000 |
| Câmara Municipal: | 4419-0800 |
| Conselho Tutelar: | 4604-2345 |
| Fórum: | 4604-2765/4604-2754 |
| Disque denúncia civil: | 4419-3980 |

**Mantenha a cidade limpa.
Ela é de todos nós!**